

* Não pode ser vendido separadamente

Suplemento integrante da edição 4780 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁCNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-11481º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.648/0001-12, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro, CEP 85350-000, representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDAZINHA] SSP/PR e CPF/MF nº [REDAZINHA], doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa COLACO SEGURANÇA PRIVADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.817.572/0001-82, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 2836, Bairro dos Estados, CEP 85.010-280, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, doravante designada DETENTORA DA ATA, representada pela Sra. ANA MARIA GANZET COLACO, inscrita no CPF sob o nº 081.100.000-00, e pelo Sr. MARCELO AUGUSTO CARRA, portador da cédula de identidade RG nº [REDAZINHA], doravante denominado CONTRATADA, firmar o presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 190/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 63/2024-PMLN, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Ata de Registro de Preços tem por objetivo a formação de registro de preços para o serviço de vigilância e segurança patrimonial para eventos e festividades de aniversário e final de ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência do objeto acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução e vigência fica prorrogado por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 11 de dezembro de 2025 até 10 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Os quantitativos registrados estão sendo renovados até o limite do quantitativo original, em relação a cada item, conforme segue abaixo:

| COLACO SEGURANÇA PRIVADA LTDA | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------|------|--|--------|---------|---------------|------------|----------------|-------|-----------------|-------------|-----------|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Un | Qtda Original | Qtda Atual | Qtda Aditivada | Preço | Valor Aditivada | Preço total | |
| 1 | 1 | SERVICO DE VIGILANCIA E PATRIMONIAL DIURNO | COLACO | Serviço | UN | 100,00 | 11,00 | 89,00 | 385,97 | 34.351,33 | 38.597,00 |

Fica aditado o valor da Ata de Registro de Preços, o montante de R\$ 38.597,00 (cento e três mil quinhentos e um reais e trinta e três centavos), passando o valor total de R\$ 107.747,00 (cento e sete mil setecentos e quarenta e sete reais e sete centavos), para R\$ 211.248,33 (duzentos e onze mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O aditivo tem como base e fundamento o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 46 do Decreto Municipal nº 244/2023 e nº 92/2025.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PÚBLICAÇÃO

Incumbe ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCp), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, bem como no Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Nova Laranjeiras - PR, 10 de dezembro de 2025.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

ANA MARIA GANZET COLACO
DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS

Nome: _____ Nome: _____
CPF/RG _____ CPF/RG _____

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁCNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-11481º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDAZINHA] SSP/PR e CPF/MF nº [REDAZINHA], residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1801, Sala 101, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa CONSTRUTORA CARRA LTDA, inscrita no CNPJ 08.255.500/0001-86, localizada na Rua Santa Catarina, nº 1801, Sala 101, Bairro Centro, CEP 85.350-000, na cidade de Nova Laranjeiras, estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. MARCELO AUGUSTO CARRA, portador da cédula de identidade RG. n.º [REDAZINHA] SSP/PR, inscrito no CPF sob nº [REDAZINHA], residente na Rua Santa Catarina, nº 1801, Bairro Centro, CEP 85.350-000, na cidade de Nova Laranjeiras, estado do Paraná, aditado o contrato celebrado em 07 de fevereiro de 2025 e firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 04/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, assim como pelas condições da Concorrência Eletrônica nº 06/2024-PMLN, na proposta da contratada, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do Contrato é a Reforma do Ginásio de Esportes Passarin, Localizado na sede do Município com área total de 1.115,28 m², com recursos do Convênio nº 661/2024 - SECID.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução do objeto acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução fica prorrogado por 90 (noventa) dias, passando a vigorar a partir de 04 de março de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O aditivo tem como base e fundamento o Art. 124, II, "b" da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - PÚBLICAÇÃO

Incumbe ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCp), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, bem como no Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Nova Laranjeiras - PR, 04 de dezembro de 2025.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

MARCELO AUGUSTO CARRA
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-11481º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDAZINHA] SSP/PR e CPF/MF nº [REDAZINHA], doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa COLACO SEGURANÇA PRIVADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.817.572/0001-82, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 2836, Bairro dos Estados, CEP 85.010-280, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, doravante designada DETENTORA DA ATA, representada pela Sra. ANA MARIA GANZET COLACO, inscrita no CPF sob o nº 081.100.000-00, e pelo Sr. MARCELO AUGUSTO CARRA, portador da cédula de identidade RG nº [REDAZINHA] SSP/PR e CPF/MF nº [REDAZINHA], doravante denominado CONTRATADA, firmar o presente Termo Aditivo do Ata de Registro de Preços nº 190/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 63/2024-PMLN, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de contratação de instituição para prestação de serviços de abrigamento e asilamento de idosos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

O presente termo tem por objetivo acrescentar na quantidade inicial contratada o percentual de 25% no Item 2, conforme Memorando Interno nº 115/2025, adiante da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária. Considerando, portanto as seguintes adições:

| Lote | Item | Produto/Serviço | UN | Qtda Licitada | Preço | Qtda Adicional | Valor total do Acréscimo |
|------|------|--|----|---------------|----------|----------------|--------------------------|
| 1 | 2 | SERVICO DE ABRIGAMENTO DE IDOSOS (EXCEDENTE) | Un | 48,00 | 1.280,80 | 12,00 | 15.369,60 |
| | | | | | | | 15.369,60 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica aditado o valor contratual o montante de R\$ 15.369,60 (quinze mil trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), passando o valor do contrato de R\$ 107.699,88 (cento e seis mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), para R\$ 123.069,48 (cento e vinte e três mil sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos). Esse acréscimo corresponde a 14,27% do valor inicial contratado (R\$ 107.699,88).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O aditivo tem como base e fundamento o Art. 124, I, "b" e Art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - PÚBLICAÇÃO

Incumbe ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCp), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, bem como no Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Nova Laranjeiras - PR, 12 de dezembro de 2025.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

MARILIZE SOMENSI GOMES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF/RG _____ CPF/RG _____



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO N.º 358, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras/PR, para o exercício financeiro de 2025, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro e excesso de arrecadação das fontes de recursos conforme segue:

Município de Nova Laranjeiras - 2025

RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Período: 01/01/2025 até 31/12/2025

Página: 1

| Lei/Ata nº | Decreto nº | Escopo | Nº documento | Ano |
|------------|---------------|---|--------------|------|
| Lei: 5449 | Lei ordinária | Lei Orçamentária Anual - LOA | 1447 | 2024 |
| | | Credito adicional | | |
| | | Resumo das Ordens (Lives) | | |
| | | 04 SECRETARIA DE FINANÇAS | | |
| | | 04.001 SECRETARIA DE FINANÇAS | | |
| | | 04.001.0004-2019 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS | | |
| | | 3.13.90.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | |
| | | 3.13.90.00.00 Recursos Ordinários (Lives) | | |
| | | 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | |
| | | 04.001 SECRETARIA DE EDU | | |



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3657-1148

DECRETO N.º 365, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a redução do atendimento ao público em razão do período de férias dos servidores e estabelece expediente interno no âmbito do Paço Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que, no período de **22 de dezembro de 2025 a 19 de janeiro de 2026**, o Paço Municipal da Prefeitura de Nova Laranjeiras funcionará em expediente interno.

Art. 2º - Durante o período mencionado no art. 1º, haverá redução no atendimento ao público, em razão das férias regulamentares dos servidores municipais.

Art. 3º - Os serviços considerados essenciais, que não podem sofrer interrupção, funcionarão em regime de escala e/ou plantões, conforme definição da respectiva Secretaria ou Departamento.

Art. 4º - A realização de qualquer serviço ou atividade em desacordo com o disposto neste Decreto somente poderá ocorrer mediante autorização expressa do Secretário Municipal da pasta competente ou do Diretor do Departamento ao qual o servidor estiver subordinado.

Art. 5º - Fica determinado que esta medida seja amplamente divulgada para que não ocorra prejuízo aos Municípios.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 15 de dezembro de 2025.

FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3657-1148

PORTARIA N. 57, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Cessão de Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS/PR, SENHOR FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E EM RESPEITO AO ARTIGO 105, II, DA LEI N. 374/2004,

RESOLVE:

Artigo 1º Autorizar a cessão do servidor integrante do quadro efetivo da Administração Municipal de Nova Laranjeiras, Sra. Mirceia Cristiane Maurer, enfermeira, portadora do CPF n. 005.***.***-07, matrícula funcional n. 15121 para atuar junto ao Município de Laranjeiras do Sul/PR, exercendo o cargo de enfermeira, sem ônus para o cedente, pelo período de um ano, a contar de 1 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Nova Laranjeiras/PR, 15 de dezembro de 2025.

FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3657-1148

DECRETO N.º 357, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 1.447/2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Nova Laranjeiras/PR, para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 858.768,48 (oitocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta oito reais e quarenta e oito centavos), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações e excesso de arrecadação das fontes de recursos conforme segue:

000 - Recursos Ordinários (Livres);
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB;

104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 25%;

127 - SEED PNATE ESTADUAL;

494 - Bloco de Custo das Ações e Serviços Públicos de Saúde FEDERAL;

501 - Receitas de Atenção de Ativos;

900 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - LN RFB nº 1131/2011;

978 - Transf SETU Conv 338/2025 - PARANÁ MAIS VIAGENS;

797 - Transf SETU Conv 339/2025 - PARANÁ MAIS VIAGENS;

1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR;

1065 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias.

Parágrafo único. O relatório de alteração orçamentária em anexo é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Fica atualizado o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecido pelo Decreto nº 242/2024 de 23/12/2024, para as alterações propostas nos artigos anteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 28 de novembro de 2025.

FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras - 2025
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025

| Lei/Ata nº | Decreto nº | Lei/Ata nº | Lei Orçamentária Anual - LOA | Nº documento | Ano |
|--|---------------|------------|-------------------------------|--------------|------------|
| Lei: 9449 | Lei ordinária | | | 1447 | 2024 |
| Crédito adicional: | | | Recurso do crédito adicional: | | Valor |
| Remanejamento | | | Anulação de Dotações | | 10.200,00 |
| Suplementar | | | Anulação de Dotações | | 65.000,00 |
| Suplementar | | | Excesso de Arrecadação | | 770.558,48 |
| Despesa | | | | | |
| 03 SECRETARIA DE GOVERNO | | | Tipo de alteração: Acrecimo | | 50.000,00 |
| 03.001 SECRETARIA DE GOVERNO | | | Tipo de operação: Abertura | | |
| 04.122.003.2014 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | | | | | |
| 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | |
| 0 Recursos Ordinários (Livre) | | | | | |
| Crédito adicional: Suplementar | | | Recurso do crédito adicional: | | |
| | | | Excesso de Arrecadação | | |
| 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | Tipo de alteração: Acrecimo | | 75.000,00 |
| 07.001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | Tipo de operação: Abertura | | |
| 12.361.007.2044 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | |
| 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | | | |
| 1040 Transferências dos FUNDES - Complementação da União - VAAR | | | | | |
| Crédito adicional: Suplementar | | | Recurso do crédito adicional: | | |
| | | | Excesso de Arrecadação | | |
| 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | Tipo de alteração: Acrecimo | | 4.300,00 |
| 07.002 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | Tipo de operação: Abertura | | |
| 12.361.007.2053 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | | | | | |
| 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | | | |
| 1040 Transferências dos FUNDES - Complementação da União - VAAR | | | | | |
| Crédito adicional: Suplementar | | | Recurso do crédito adicional: | | |
| | | | Excesso de Arrecadação | | |
| 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | Tipo de alteração: Acrecimo | | 5.700,00 |
| 07.002 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | Tipo de operação: Abertura | | |
| 12.361.007.2053 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | | | | | |
| 3.3.90.33.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | | |
| 1040 Transferências dos FUNDES - Complementação da União - VAAR | | | | | |
| Crédito adicional: Remanejamento | | | Recurso do crédito adicional: | | |
| | | | Anulação de Dotações | | |
| 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | Tipo de alteração: Acrecimo | | 2.500,00 |
| 07.002 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | Tipo de operação: Abertura | | |
| 12.361.007.2053 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | | | | | |
| 3.3.90.33.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | | |
| 1040 Transferências dos FUNDES - Complementação da União - VAAR | | | | | |
| Crédito adicional: Remanejamento | | | Recurso do crédito adicional: | | |
| | | | Anulação de Dotações | | |
| 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | Tipo de alteração: Acrecimo | | 110.000,00 |
| 07.002 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | Tipo de operação: Abertura | | |
| 12.361.007.2053 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | | | | | |
| 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | | | |
| 1040 Transferências dos FUNDES - Complementação da União - VAAR | | | | | |
| Crédito adicional: Suplementar | | | Recurso do crédito adicional: | | |
| | | | Excesso de Arrecadação | | |
| 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | Tipo de alteração: Acrecimo | | 140.000,00 |
| 07.002 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | Tipo de operação: Abertura | | |
| 12.361.007.2053 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | | | | | |
| 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | | | |
| 1040 Transferências dos FUNDES - Complementação da União - VAAR | | | | | |
| Crédito adicional: Suplementar | | | Recurso do crédito adicional: | | |
| | | | Excesso de Arrecadação | | |
| 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | Tipo de alteração: Anulação | | 100.000,00 |
| 07.002 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | Tipo de operação: Abertura | | |
| 12.361.007.2053 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | | | | | |
| 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | | | |
| 1040 Transferências dos FUNDES - Complementação da União - VAAR | | | | | |
| Crédito adicional: Remanejamento | | | Recurso do crédito adicional: | | |
| | | | Anulação de Dotações | | |
| 08 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO | | | Tipo de alteração: Acrecimo | | 30.000,00 |
| 08.001 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO | | | Tipo de operação: Abertura | | |
| 13.360.015.2015 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO | | | | | |
| 3.3.90.33.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | |
| 978 Transf SETU Conv 338/2025 - PARANÁ MAIS VIAGENS | | | | | |
| Crédito adicional: Suplementar | | | Recurso do crédito adicional: | | |
| | | | Excesso de Arrecadação | | |
| 08 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO | | | Tipo de alteração: Acrecimo | | 28.490,00 |
| 08.001 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO | | | Tipo de operação: Abertura | | |
| 27.812.015.2039 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES | | | | | |
| 3.3.90.33.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | | |
| 0 Recursos Ordinários (Livre) | | | | | |
| Crédito adicional: Remanejamento | | | Recurso do crédito adicional: | | |
| | | | Anulação de Dotações | | |
| 08 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO | | | Tipo de alteração: Acrecimo | | 8.200,00 |
| 08.002 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO | | | Tipo de operação: Abertura | | |
| 27.812.015.2039 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES | | | | | |
| 3.3.90.33.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS - PESSOA JURÍDICA | | | | | |
| 978 Transf SETU Conv 338/2025 - PARANÁ MAIS VIAGENS | | | | | |
| Crédito adicional: Suplementar | | | Recurso do crédito adicional: | | |
| | | | Excesso de Arrecadação | | |
| 08 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO | | | Tipo de alteração: Acrecimo | | 8.200,00 |
| 08.002 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO | | | Tipo de operação: Abertura | | |
| 27.812.015.2039 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES | | | | | |
| 3.3.90.33.00 MATERIAL DE CONSUMO | | | | | |
| 0 Recursos Ordinários (Livre) | | | | | |
| Crédito adicional: Remanejamento | | | Recurso do crédito adicional: | | |
| | | | Anulação de Dotações | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, nº 608 - Centro - 85.390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br/

Gabinete do Prefeito

Gestão 2025/2028

DECRETO N.º 272/2025

SÚMULA: Atualiza para o ano de 2026 o valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal).

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 9º, Inciso V da Lei Orgânica do Município de Virmond, e de acordo com o Art. 305º da Lei Municipal 032/2001 de 26 de Dezembro de 2001.

DECRETA,

Art. 1º - Fica atualizado o valor da UFM – Unidade Fiscal Municipal com base no índice IPCA/IBGE, que passa a ter o valor nominal de R\$ 22,77 (Vinte e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos).

Art. 2º - A atualização é correspondente ao período de Outubro de 2017 a Novembro de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2025.

FERNANDO MIERZVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 49/2025-PMV

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Virmond - Pr, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade Dispensa de Licitação N.º 49/2025-PMV, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, DE INFORMÁTICA E DEMAIS ITENS CORRELATOS, DESTINADOS A EQUIPAR E QUALIFICAR A ESTRUTURA DO CRAS, COM RECURSOS DA SÚMULA INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO DA ESTRUTURA PARA CRAS - DELIBERAÇÃO CEAS/PR Nº 88/2024, e Adjudicação à empresa R DE MELLO MORELES INFORMATICA EPP, inscrita no CNPJ n.º 07.161.411/0001-08, vencedora do Lote 01, com valor global de R\$ 18.189,30 (dezoito mil cento e oitenta e nove e trinta centavos).

Virmond - PR, doze dias de dezembro de 2025.

Fernando Mierzva
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

DECRETO LEGISLATIVO N. 04/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral da Câmara Municipal de Virmond, para o exercício de 2025, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

O Presidente da Câmara Municipal de Virmond-Pr, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 802/2024, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Câmara Municipal de Virmond, para o exercício de 2025, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos na forma do artigo anterior, de conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, e autorização constante na Lei 802/2024, será cancelada a seguinte dotação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2025.

Elizeu Komineck
Presidente



Município de Virmond

Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br/

Gabinete do Prefeito

PORTARIA 111/2025

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º. – Conceder férias aos seguintes servidores públicos no período especificado a seguir:

| | SERVIDOR (A) | PERÍODO FÉRIAS | DIAS |
|----|-----------------------|-------------------------|------|
| 01 | NELICE KLAKE VERNECKI | 15/12/2025 À 19/12/2025 | 05 |

Artigo 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 15 de Dezembro de 2025.

FERNANDO MIERZVA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VIRMOND – PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 07/2025

SUMULA: APROVA TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DO REPASSE FEAS - PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 037/2010 de 01/09/2010,

Considerando a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 15 de dezembro de 2025,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão referente ao repasse Fundo a Fundo FEAS - Piso Único de Assistência Social – PAS, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação referente ao repasse Fundo a Fundo FEAS - Piso Único de Assistência Social – PAS, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Virmond, 15 de dezembro de 2025.

Keila Souza Gonçalves Milani
Presidente do CMAS



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2021-PMV

CONTRATO 41/2022

SEXTO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PUBLICIDADE DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DE CARÁTER INFORMATIVO, EDUCATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, POR MEIO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIRMOND, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Av. XV de Novembro, 608, centro, CEP: 85.390-000, Virmond, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 95.587.622/0001-74, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr. Fernando Mierzva.

CONTRATADA: OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 03.979.287/0001-31, com sede na Rua Coronel Bittencourt, 525, centro, CEP: 84.010-290 Ponta Grossa - Paraná, neste ato representada pela Srt. Fábia Valério Pauliki.

VALOR ADITIVADO: R\$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais).

VIGÊNCIA: 31 DE JANEIRO DE 2027.
DATA ASSINATURA: 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
FORO: COMARCA DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2025/PMEAI

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

C/EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO REGIONAL

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças mecânicas elétricas novas e serviços de mão de obra para reposição em veículos e máquinas da frota municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 19/01/2026.

AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertoncelo – Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponibilizado no site www.bnc.org.br, no site www.espigaoaltodoiiguaçu.pr.gov.br, no PNCP e/ou no Setor de Licitações, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone/fax: (46) 3194-0022.

Spigão Alto do Iguaçu, 15 de dezembro de 2025.

ARMELINDO FLÁVIO DREHER

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028

EXTRATO DE 6º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO N.º 207/2022/PMEAI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.

CONTRATADA: GRÁFICA ALTERNATIVA LTDA - ME.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 207/2022/PMEAI, FIRMADO EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2022/PMEAI, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, ATÉ A DATA DE 12 DE DEZEMBRO DE 2026, E CONSEQUENTEMENTE O PRAZO DE RETIRADA DOS PRODUTOS, CONFORME ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

ASSINATURA: 11/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO N.º 157/2024/PMEAI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.

CONTRATADA: TRANSPORTE ESCOLAR E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME.

OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O VEÍCULO ANTERIORMENTE CONTRATADO, CONFORME CONTRATO DE N.º 157/2024/PMEAI, QUAL SEJA, 01 (UM) VEÍCULO ÔNIBUS, MOVIDO A DIESEL, PLACAS KKB2A85, ANO DE FABRICAÇÃO 2008, MODELO 2009, RENAVAM 00115884734, LOTAÇÃO 42P, POTÊNCIA 177CV, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA EXERCER OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM CUSTO MENSAL DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) E CUSTO DE MANUTENÇÃO DE R\$ 100,00 (CENTO REAIS) MENSAL, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2024/PMEAI, PELO VEÍCULO ÔNIBUS, MOVIDO A DIESEL, COR: BRANCA, PLACAS LPR4C47, ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO: 2010, RENAVAM 00232750410, LOTAÇÃO 33P, POTÊNCIA 177CV, CHASSI: 9B3M384057AB7236365, EN RAZÃO DESTA SER DE ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO E CONSERVAÇÃO SUPERIOR AO INICIALMENTE CONTRATADO E ATENDER PERFEITAMENTE AS NECESSIDADES PRETENDIDAS. ESTE TERMO ADITIVO, ENCONTRADO SE AMPARADO NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO TERMO DE CONTRATO FIRMADO EM 06 DE AGOSTO DE 2024, DE ACORDO COM A LEI N.º 14.133/21, SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO NO PEDIDO DA EMPRESA E PARECER JURÍDICO.

ASSINATURA: 11/12/2025.

VIGÊNCIA: 14/12/2026.

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP

CNPJ: 02.322.413/0001-18

RUA DIogo PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP: 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Convocamos os Senhores Prefeitos e secretários dos Municípios de: Porto Barreiro, Virmond, Marquinho, Nova Laranjeiras, Rio Bonito do Iguaçu e Laranjeiras do Sul, consorciados da ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP, para assembleia que será realizada no dia 19 de dezembro de 2025, as 9hs, na sede do consórcio, a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta.

PAUTA DA REUNIÃO

- Contratos Plantões Hospitalares;
- Contratos de Rateio;
- Outros assuntos que se fizerem necessários.

Laranjeiras do Sul, 12 de dezembro de 2025.

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIogo PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

ATO DE GESTOR N° 01/2025
Dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC para o exercício de 2026.

O Conselho de Prefeitos aprovou e eu, Presidente do Consórcio, baixo a seguinte Resolução:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum da Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – ASSISCOP, relativo ao exercício de 2026 será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Resolução, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º da Constituição Federal.

I – as metas e prioridade do Consórcio;
II – as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Plano de Aplicação Anual;
III – disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;
IV – disposições gerais.

Capítulo II

METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO

Art. 2º - As metas e prioridades são especificadas no Anexo I – Das Metas e Prioridades do Consórcio, sendo estabelecidas por funções de governo, as quais integram a Resolução do Plano de Investimento, relativo ao período 2026 e Plano de Aplicação Anual de 2026.

Parágrafo Único – A regra contida no *caput* deste artigo, não se constitui em limite à programação financeira.

Art. 3º - O Anexo Metas Fiscais será demonstrado no Anexo II desta Lei.

Capítulo III

DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 4º - O Plano de Aplicação Anual será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e Portaria nº 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 5º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Plano de Aplicação Anual deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIogo PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

Art. 6º - A estimativa das receitas e a fixação das despesas, constantes do Plano de Aplicação Anual, serão elaboradas a preços vigentes em 2025.

Art. 7º - A Resolução do Plano de Aplicação Anual indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro – O Consórcio poderá incluir na Resolução, outras fontes de recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas pelo “*caput*” deste artigo.

Parágrafo Segundo – Fica a Secretaria Executiva do Conselho de Prefeitos Autorizada a alterar, criar, ou extinguir os códigos da destinação de recursos incluído no Plano de Aplicação Anual e em seus créditos adicionais.

Art. 8º - O Plano de Aplicação Anual conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 2% (dois por cento) da receita líquida.

Parágrafo Único - A reserva de contingência destina-se à atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 9º - Fica autorizado o Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 10º - É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas corrente.

Art. 11º - A Secretaria Executiva do Conselho de Prefeitos deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução bimestral de desembolso, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta e resultado primário estabelecido nesta resolução.

Parágrafo Único: A Secretaria Executiva do Conselho de Prefeitos deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução bimestral de desembolso, desdobrada em metas bimestrais de arrecadação até 30 dias após a publicação da Resolução Orçamentária.

Art. 12º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais o Conselho de Prefeitos promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

Capítulo IV

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 13º - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixados observando - se ao disposto das normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIogo PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

Parágrafo Primeiro – A Secretaria Executiva do Conselho de Prefeitos poderá conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando a recomposição de perdas salariais dos servidores.

Parágrafo Segundo – A Secretaria Executiva do Conselho de Prefeitos poderá realizar seleção competitiva pública e testes seletivos na área de recursos humanos, visando admissão, quando necessário de pessoal para adequação dos serviços prestados pelo Consórcio.

Capítulo V

Art. 14º - Serão previstas no Plano de Aplicação Anual as despesas específicas para formação, treinamento, desenvolvimento e reciclagem de pessoal.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º - Para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes para fins do parágrafo 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para contratação de bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 16º - Fica o Presidente do Conselho de Prefeitos autorizado a alterar as metas e prioridades sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Conselho Deliberativo.

Art. 17º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjeiras do Sul, 30 de Julho de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR
PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIogo PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

PLANO ANUAL DE TRABALHO - EXERCÍCIO 2026

RESOLUÇÃO N° 41/2025

Dispõe sobre o Plano Anual de Trabalho – PLAT 2026, aprovado em assembleia na data de 30 de julho de 2025.

O Conselho Deliberativo aprovou e eu, Presidente da Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – ASSISCOP, baixo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas no Plano Anual de Trabalho, as ações conjuntas de interesse comum, as diretrizes para elaboração da Resolução Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2023, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º da Constituição Federal, Artigo 4º, Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

- I – As metas e prioridades do Consórcio;
- II – As diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações da Resolução Orçamentária Anual;
- III – Disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos Sociais;
- IV – Disposições gerais.

CAPÍTULO II

METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO

Art. 2º - As metas e prioridades são especificadas no Anexo I – Das Metas e Prioridades do Consórcio, sendo estabelecidas por funções de governo, as quais integrarão a Resolução Orçamentária Anual de 2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – A regra contida no *caput* deste artigo, não se constitui em limite a programação financeira.

CAPÍTULO III

DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA RESOLUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 3º - O Orçamento anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo, o montante das despesas fixadas, excederem à previsão da receita para o exercício.

Art. 4º - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se base a tendência e o

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIogo PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

PLANO ANUAL DE TRABALHO - PLAT

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

a) DESCRIÇÃO

Órgão:
ASSISCOP – Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná.

Unidade:
ASSISCOP - Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná.

Programas:

- 01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
- 02 - MANUTENÇÃO GERAL E SERVIÇOS MÉDICOS, AMBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- 03 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS;
- 04 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE SANITÁRIO
- 05 - MANUTENÇÃO DO CONVÉNIO QUALICIS
- 06 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGÊNCIA HOSPITALAR;
- 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

Projeto/Atividade: 01.001.04.122.0001.2001

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS: Destinado a atender as necessidades e demandas de serviços de pessoas jurídicas e físicas, funcionários, resarcimento de despesas, materiais em geral, aquisição de máquinas e equipamentos, manutenção, recuperação e conservação de bens móveis e imóveis;

Projeto/Atividade: 01.002.10.301.0002.2002

MANUTENÇÃO GERAL E SERVIÇOS MÉDICOS, AMBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: Destinado a atender as necessidades e demandas de serviços prestados por pessoas físicas e jurídicas sem vínculo empregatício, com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, tais como: cirurgias eletivas, análises clínicas, consultas, exames, despesas com serviços de ações complementares em atenção básica e especializada de média e alta complexidade, recursos do SUS destinados a manutenção das consultas médicas, exames, transporte inter hospitalar com UTI móvel, entre outros;

Projeto/Atividade: 01.003.10.301.0003.2003

MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS: Manutenção das ações da política nacional de saúde bucal, que oferece serviços de odontologia gratuitos à população e realiza, as seguintes atividades:

- I - Diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer bucal;
- II - Periodontia especializada;
- III - Cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros;
- IV - Endodontia; e
- V - Atendimento a pacientes com necessidades especiais;
- IV - Confecção de Próteses Dentárias.

Projeto/Atividade: 01.004.10.301.0004.2004

MANUTENÇÃO TRANSPORTE SANITÁRIO: Destinado a manutenção do transporte sanitário intermunicipal, de pacientes em tratamento de saúde, compreendendo despesas com combustíveis e lubrificantes automotivos, peças e serviços para manutenção, pneus, seguro de veículos e demais despesas inerentes a locomoção;

Projeto/Atividade: 01.005.10.301.0005.2005

MANUTENÇÃO DO CONVÉNIO QUALICIS: Auxiliar no custeio e implementação das ações e serviços públicos de saúde, diretamente relacionadas com o Qualicis com a implantação das linhas de cuidados prioritários da gestante e crianças de risco, idoso, hipertenso e especialidades; Também a locação da sede do ASSISCOP.

Projeto/Atividade: 01.006.10.301.0006.2006

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGÊNCIA HOSPITALAR: O objetivo deste programa é prestar serviços de plantões médicos de urgência em caráter complementar à rede municipal de saúde dos entes consorciados, para a garantia da cobertura assistencial à população em dias e horários em que as unidades básicas de saúde não estão em funcionamento, ou seja, período da noite, sábados, domingos e feriados, sejam municipais, estaduais ou federais, bem como em datas onde será decretado ponto facultativo, por qualquer dos entes.

Projeto/Atividade: 99.999.99.999.0009-9007 - Reserva de Contingência - Reservar recursos orçamentários para atender desequilíbrio entre receitas e despesas;

b) FUNÇÕES DE GOVERNO E PROGRAMAS VINCULADOS

| FUNÇÕES DE GOVERNO | CÓDIGO DOS PROGRAMAS | FONTE DE RECURSO | DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS |
|--------------------|----------------------|------------------|--|
| 01 - ASSISCOP | 001 | 000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS |
| 01 - ASSISCOP | 001 | 1067 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS |
| 01 - ASSISCOP | 002 | 000 | MANUTENÇÃO GERAL E SERVIÇOS MÉDICOS, AMBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| 01 - ASSISCOP | 003 | 000 | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS |
| 01 - ASSISCOP | 004 | 000 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO |
| 01 - ASSISCOP | 006 | 000 | MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGÊNCIA HOSPITALAR EM REGIME DE PLATÃO |
| 01 - ASSISCOP | 005 | 493 | QUALICIS |
| 01 - ASSISCOP | 002 | 495 | MANUTENÇÃO GERAL E SERVIÇOS MÉDICOS, AMBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| 01 - ASSISCOP | 003 | 495 | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS |
| 99 - RESERVA | 999 | 999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA |

ASSOC

* Não pode ser vendido separadamente

Suplemento integrante da edição 4782 do Jornal Correio do Povo do Paraná

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIogo PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

| | | |
|----|---|------------------------|
| | softwares de gestão e manter o quadro de funcionários da entidade; | |
| 8 | Manter o quadro de funcionários efetivos e comissionados que compõe o setor administrativo e de serviços do consórcio. | PACIENTES E SERVIDORES |
| 9 | Realização de seleção competitiva pública visando o suprimento de pessoal ou Teste Seletivo Simplificado quando couber; | SERVIDORES |
| 10 | Manutenção das unidades, através de aquisição de equipamentos e material permanente para realização de exames, consultas, transporte e atividades administrativas; | PACIENTES E SERVIDORES |
| 11 | Manutenção de contratos de locação, com a finalidade de agilizar os setores de atendimento aos municípios abrangidos pelo consórcio, tanto administrativos quanto de saúde; | PACIENTES E SERVIDORES |
| 12 | Atendidas as despesas com pessoal e seus respectivos encargos sociais e de outras despesas de custeio administrativo e operacional. | SERVIDORES |
| 13 | Convênio/Contrato/acordo/partneria – formalização de termo de parceria entre os entes, através do consórcio visando o atendimento de urgência e emergência em regime de plantão com os hospitais de sediados em Laranjeiras do Sul dentre outros. | PACIENTES |
| 14 | Realizar Cirurgias eletivas especializadas, contratando profissionais e estrutura hospitalar, conforme programação financeira de cada ente; | PACIENTES |
| 15 | Valorização e qualificação do servidor, visando aumentar o desempenho da equipe e potencializar os resultados. | SERVIDORES |

UNIDADE DE MEDIDA: PORCENTAGEM
QUANTIDADE: 2
NATUREZA: CONTÍNUO

| ORDEM | DESCRIPÇÃO DAS METAS | BENEFICIÁRIO |
|-------|--|--------------|
| 1 | Reserva de Contingência: Reservar recursos orçamentários para atender desequilíbrio entre receitas e despesas. | ASSISCOP |

ELIO BOLZON JUNIOR
PRESIDENTE DO ASSISCOP

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIogo PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

RESOLUÇÃO N.º 42/2025

SUMULA: Estima Receita e Fixa Despesas da Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – ASSISCOP, para o exercício Financeiro de 2026 e da outras Providências.

O Conselho Deliberativo da Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – ASSISCOP aprovou e eu ELIO BOLZON JUNIOR, Presidente do Conselho, sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º – O orçamento geral da Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – ASSISCOP estima os ingressos e fixa despesas para o exercício financeiro de 2026, no valor de R\$17.000.000,00 (dezessete milhões reais).

Art. 2º – A Receita será utilizada mediante a arrecadação de contribuições dos municípios consorciados, aplicações financeiras, recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, convênios e auxílios com órgãos das esferas Estaduais e Federais e de outras receitas diversas na forma da legislação vigente de acordo com os seguintes desdobramentos:

| | |
|---------------------------|-------------------------|
| RECEITAS CORRENTES | R\$14.954.000,00 |
| Receita Patrimonial | R\$ 300.000,00 |
| Transferências Correntes | RS 16.592.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | R\$ 100.000,00 |
| RECEITA DE CAPITAL | R\$8.000,00 |
| TOTAL RECEITAS | R\$17.000.000,00 |

Art. 3º – As despesas serão realizadas segundo as descrições constantes do Anexo II, da Lei 4.320/64, que integra esta resolução, de conformidade com os seguintes desdobramentos:

| | |
|-------------------------|-------------------------|
| DESPESAS CORRENTES | R\$16.530.000,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | R\$110.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | RS360.000,00 |
| TOTAL DESPESAS | R\$17.000.000,00 |

Art. 4º – Nos termos do Art. 7º Art. 43, Parágrafo 1º, inciso II e III, da Lei Federal n. 4320/64, de 17 de Março de 1964, fica o Conselho Deliberativo do Consórcio autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total das despesas autorizadas, inclusive das provenientes de Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação.

Art. 5º – Durante a execução orçamentária o Presidente do Conselho Deliberativo fica autorizado a efetuar remanejamento entre contas do mesmo projeto atividade e tomar medidas necessárias para ajustar os despendos ao efetivo comportamento das receitas nos termos do título VI, capítulo I Lei Federal n. 4320/64 de 17 de Março de 1964.

Art. 6º – Esta Resolução vigora na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2026.

Gabinete da Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – ASSISCOP.

ELIO BOLZON JUNIOR
PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIogo PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA – EXERCÍCIO 2026

RESOLUÇÃO N.º 43/2025

Dispõe sobre a Programação financeira para o exercício de 2026.

O Conselho Deliberativo aprovou e eu, Presidente da Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – ASSISCOP, baixa a seguinte Resolução:

Anexo I – Fluxo da Execução das Receitas e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

| Fontes de Recurso | Orcamento Aprovado | Jan | Fevereiro | Março | Abri | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
|-------------------|--------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 000 | 14.954.000,00 | 1.246.166,67 | 1.246.166,67 | 1.246.166,67 | 1.246.166,67 | 1.246.166,67 | 1.246.166,67 | 1.246.166,67 | 1.246.166,67 | 1.246.166,67 | 1.246.166,67 | 1.246.166,67 | 1.246.166,67 |
| 493 | 414.000,00 | 34.500,00 | 34.500,00 | 34.500,00 | 34.500,00 | 34.500,00 | 34.500,00 | 34.500,00 | 34.500,00 | 34.500,00 | 34.500,00 | 34.500,00 | 34.500,00 |
| 495 | 1.618.000,00 | 134.833,33 | 134.833,33 | 134.833,33 | 134.833,33 | 134.833,33 | 134.833,33 | 134.833,33 | 134.833,33 | 134.833,33 | 134.833,33 | 134.833,33 | 134.833,33 |

1

| | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP CNPJ N.º 02.322.413/0001-18 RUA DIogo PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188 LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ. | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|-------------------|--------------------|----------|-----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Fontes de Recurso | Orcamento Aprovado | Jan | Fevereiro | Março | Abri | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| 501 | 14.000,00 | 1.166,66 | 1.166,66 | 1.166,66 | 1.166,66 | 1.166,66 | 1.166,66 | 1.166,66 | 1.166,66 | 1.166,66 | 1.166,66 | 1.166,66 | 1.166,66 |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |

Laranjeiras do Sul-PR, 12 de dezembro de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR
PRESIDENTE DO ASSISCOP

| | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ | | | | | | | | | | | | | |
| RUA Napoleão Padilha, S/Nº - CENTRO – CEP 85168-000 – MARQUINHO/PR TEL/FAX: (042) 3648-1134 E-mail: camaramarquinho@gmail.com | | | | | | | | | | | | | |

ELIO BOLZON JUNIOR
PRESIDENTE DO ASSISCOP

DECRETO LEGISLATIVO N.º 023/2025

SUMULA: Concede Férias para Servidora do Legislativo Municipal, e da outras providencias.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marquinho, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, bem como de acordo com o disposto na Lei Orgânica e Regimento Interno:

DECRETA:

Art.1º: Fica concedido a MAIRA NAUMIUK, Servidora Pública do Legislativo Municipal, lotada no cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Férias de 30 (Trinta) dias a partir do dia 05 de janeiro de 2026 correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2024 a 30/05/2025.

Art.2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Marquinho – Estado do Paraná em 15 de dezembro de 2025.

JOAO MARIA CARDOSO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 024/2025

SUMULA: Concede Férias para Servidora do Legislativo Municipal, e da outras providencias.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marquinho, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, bem como de acordo com o disposto na Lei Orgânica e Regimento Interno:

DECRETA:

Art.1º: Fica concedido a TISIANE VARELA SCHISLER BOLZON, Servidora Pública do Legislativo Municipal, lotada no cargo de Secretaria Geral, Férias de 15 (quinze) dias a partir do dia 05 de janeiro de 2026 correspondente ao período aquisitivo de 01/04/2024 a 31/03/2025.

Art.2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Marquinho – Estado do Paraná em 15 de dezembro de 2025.

JOAO MARIA CARDOSO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ
RUA Napoleão Padilha, S/Nº - CENTRO – CEP 85168-000 – MARQUINHO/PR
TEL/FAX: (042) 3648-1134 E-mail: camaramarquinho@gmail.com

DECRETO LEGISLATIVO N.º 022/2025

SUMULA: Dispõe sobre recesso no Serviço Público do Legislativo do Município de Marquinho-PR e dá outras providências.

